



MUNICÍPIO DE ARAPONGA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1194/2025

**Dispõe sobre as publicações
oficial de atos do Município de
Araponga no Portal da
Transparência.**

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araponga, criado e mantido nos termos da Lei Complementar nº 131/2009 é o local oficial dos seguintes atos do Município de Araponga:

- I – Leis;
- II – Decretos;
- III – Portarias;
- IV – Ofícios Circulares;
- V – Comunicados em geral, excetos os referentes a atos de licitação que deverão ser publicados na forma da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araponga, 22 de julho de 2025.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico para fins de direito, que este(a) <u>Lei</u>
foi publicada no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura
Municipal constante Art. 1º da Lei nº 163/97 de 21/02/97.
Araponga (MG), <u>22</u> de <u>Julho</u> de 20 <u>25</u>